

## PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017

### CARTA-CONVITE

Nº 01/2017

#### 1. DA LICITAÇÃO

1.1 A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.400.360/0001-05, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º andar, Canto, Florianópolis, Santa Catarina, por meio de seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, torna público que no dia **14 de fevereiro de 2017, com entrega dos envelopes das 9h às 9h30 e abertura dos envelopes às 9h35**, realizará licitação na modalidade CARTA-CONVITE, do tipo MENOR PREÇO de acordo com o que determina a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo sob nº 003/2017.

#### 2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**DATA: 14 de fevereiro de 2017**

**HORA: das 9h às 9h30**

**LOCAL: Sede da ARIS: Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC.**

2.1. No ato da entrega, será apostado em cada envelope carimbo indicando a data, horário e visto de recebimento.

2.2. – Não será tolerado atraso na entrega dos envelopes.

#### 3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) folders com o tema COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE, com as seguintes especificações: 49,7x17.5cm, 4x4 cores, Tinta Media 4 Cores em Couche Brilho 115g. Gravação CTP. Prova de Impressão Digital. Dobra Automática = 3 paralelas, conforme modelo em Anexo V.

3.2. A despesa com a execução do objeto de que trata esse Edital é estimada, no valor máximo, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas devidamente constituídas, que cumpram com todas as exigências de qualificação previstas no corpo deste Edital.

4.2. É vedada a participação nesta licitação de licitantes que:

a) estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

b) estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou em situação de irregularidade, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal;

c) estejam reunidas em consórcio; e

d) possuam sócios ou empregados, componentes da equipe técnica de execução do objeto contrato, com pendências ou impedimentos perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional.

## 5. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1 O presente processo licitatório será dividido em duas fases: HABILITAÇÃO e PROPOSTAS, para as quais cada licitante deverá apresentar, em envelope distinto, a documentação exigida, na data, local e hora estabelecidos no item 2, devendo ser observado o que dispõem os itens 6 e 7.

## 6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos abaixo listados para a habilitação jurídica e fiscal, bem como para a qualificação técnica deverão ser apresentados, em envelope lacrado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

À ARIS

*Documentação Para Habilitação da Licitação Carta-Convite nº 01/2017*

*Envelope nº 1*

*Licitante: (nome da mesma)*

6.2 Adverte-se que os interessados deverão apresentar todos os documentos em cópia autenticada, frisando que no caso dos emitidos via internet obrigatoriamente deverão ser originais. Caso as cópias não sejam autenticadas, deverá o licitante trazer o documento original para atestação e conferência da comissão licitante.

6.3 O envelope nº 1 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**:

a) cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ato constitutivo e de todas as suas alterações registradas e averbadas perante a Junta Comercial ou outro órgão definido em lei;

- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e no cadastro de contribuintes municipal, do respectivo município sede ou filial da licitante;
- c) declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988, na forma do modelo do Anexo III deste edital;

6.4 O envelope n.º 1 deverá conter, ainda, os seguintes documentos para a **Habilitação Fiscal**:

- a) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual da sede da Licitante – Certidão Negativa de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
- c) prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante – Certidão Negativa de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
- d) certificado de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

6.5 O envelope n.º 1 deverá conter, ainda, os seguintes documentos para a comprovação da **Qualificação Econômica**:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação

6.6 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou servidor designado pela mesma, ou, ainda, substituído por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição àqueles exigidos neste edital.

6.7 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com o número do CNPJ;

b) legíveis e sem rasuras que comprometam a validade e autenticidade da documentação.

c) Os documentos constantes no item 6.4 que não possuem o prazo de validade expresso no corpo do documento, deverão, obrigatoriamente, ter a data de emissão não superior à 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura das propostas. O documento referido no item 6.5 não poderá ter data de emissão superior à 30 (trinta) dias anteriores a data da abertura das propostas.

6.8 A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Ato Convocatório, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata desclassificação da concorrente.

## 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em folha de papel branco, com os dados do licitante, em única via, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, lacrados e rubricados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

*À ARIS*

*Proposta de Preços Licitação Carta-Convite nº 01/2017*

*Envelope nº 2*

*Licitante: (nome da mesma)*

7.3 A proposta de preços (envelope n. 2) deverá conter obrigatoriamente:

a) carta-proposta de preço (elaborada conforme o Anexo II) contendo o preço unitário para o fornecimento do item objeto deste ato convocatório, e valor global dos serviços em algarismo e por extenso;

b) declaração de que nos preços cotados estarão incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e quaisquer outros gastos ou tributos que venham incidir, bem como a entrega do produto nos endereços indicados neste edital;

c) o prazo da validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas.

7.3.1 A proposta de preços não poderá ser superior ao preço de referência

## 8. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrente reger-se-ão pela Lei nº 8.666/1993.

8.2 A Comissão de Licitação se reserva no direito de anular a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação, recusa ou indenização.

8.3 A abertura dos envelopes “Documentação para Habilitação” e “Proposta de Preços” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão de Licitação da ARIS, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas no momento.

8.4 Recebidos os envelopes “Documentação para Habilitação” e “Proposta de Preços” e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do procedimento de contratação.

8.5 Toda a documentação e proposta será rubricada e conferida pelos membros da Comissão e licitantes presentes, os quais terão direito de se manifestar quanto à autenticidade dos documentos e informações prestadas. As reclamações serão analisadas pela Comissão de Licitação da ARIS, a qual dará o parecer final.

8.6 Compete a Comissão de Licitação da ARIS avaliar o mérito e a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada proponente. Poderão ser exigidos, caso a Comissão de Licitação assim achar necessário, os originais da documentação apresentada, bem como as cópias sejam autenticadas.

8.7 A documentação de habilitação e as propostas serão apreciadas, processadas e julgadas na seguinte ordem:

8.7.1 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 1, com a documentação de habilitação, a que se refere o item 6 deste edital;

8.7.2 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 2, com a proposta de preços somente dos licitantes habilitados.

8.7.3 O critério de julgamento é o menor preço global para fornecimento do objeto, sendo considerada vencedora apenas uma licitante.

8.7.4 No caso de empate em preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições aqui estabelecidas.

8.7.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, por não atenderem às exigências deste ato convocatório ou contiverem preços excessivos ou

manifestamente inexequíveis, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, sanadas as causas que deram motivo à desclassificação e/ou inabilitação.

8.8 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação ocorrerão à conta do orçamento da ARIS:

Projeto atividade 2.001.2017 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.63 (Serviços Gráficos e Editoriais).

## 10. DA ADJUDICAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 A adjudicação do objeto será efetuada pela Comissão de Licitação da ARIS, que dará por encerrado o processo, comunicando o resultado ao Diretor Geral da ARIS, para análise e homologação.

10.2 Os materiais gráficos deverão ser entregues na sede da ARIS e nos demais endereços indicados no item 10.3, no prazo de até 10 dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

10.3 Uma amostra, para efeito de verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, será recebido provisoriamente na sede da ARIS, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá 5 (cinco) dias após a entrega nos seguintes endereços:

10.3.1 **18.547 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete) folders deverá ser enviado para o Município de Concórdia na Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, CEP: 89.700-000;**

10.3.2 **16.012 (dezesseis mil e doze) folders deverá ser enviado para o Município de São Miguel do Oeste na Rua Padre Aurelio Canzi, nº 1628, Centro, CEP: 89.900-000;**

10.3.3 **2.864 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro) folders deverá ser enviado para o Município de Joaçaba na Rua Roberto Trompwski, nº 68, Centro, CEP 89.600-000;**

10.3.4 **30.277 (trinta mil, duzentos e setenta e sete) folders deverá ser enviado para o Município de Mafra na Rua Maria do Espírito Santo, nº 400, Centro, CEP 89.300-000;**

10.3.5 **34.018 (trinta e quatro mil e dezoito) folders deverá ser enviado para o Município de Joinville na Rua Max Colin, nº 1843, América, CEP 89.204-635;**

10.3.6 **39.406 (trinta e nove mil, quatrocentos e seis) folders deverá ser enviado para o Município de Jaraguá do Sul na Rua Arthur Gumz, 88, Vila Nova, CEP 89.259-340;**

10.3.7 **28.127** (vinte e oito mil, cento e vinte e sete ) folders deverá ser enviado para o Município de Rio do Sul na Rua XV de Novembro, nº 737, Centro, CEP 89.160-015;

10.3.8 **29.825** (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e cinco) folders deverá ser enviado para o Município de Itajaí na Rua Luiz Gonzaga, nº 1655, São Vicente, CEP 88.309-421;

10.3.9 **9.526** (nove mil, quinhentos e vinte e seis) folders deverá ser enviado para o Município de Araranguá na Praça Sagrada Família, nº 33, Cidade Alta, CEP 88.900-000;

10.3.10 **8.766** (oito mil, setecentos e sessenta e seis) folders deverá ser enviado para o Município de Criciúma na Av. Santos Dumont, 856, Milanese, CEP 88.803-200;

10.3.11 **3.644** (três mil, seiscentos e quarenta e quatro) folders deverá ser enviado para o Município de Tubarão na Rua Rio Branco, 67, Vila Moema, CEP 88.705-160;

10.3.12 **2.751** (dois mil, setecentos e cinquenta e um) folders deverá ser enviado para o Município de Campos Novos na Rua São João Batista, 347, Centro, CEP 89.620-000;

10.3.13 **851** (oitocentos e cinquenta e um) folders deverá ser enviado para o Município de Curitiba na Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP 89.520-000;

10.3.14 **21.364** (vinte e um mil, trezentos e sessenta e quatro) folders deverá ser enviado para o Município de Florianópolis na Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, CEP 88.090-800; e

10.3.15 **4.022** (quatro mil e vinte e dois) folders deverá ser enviado para o Município de Florianópolis, na sede da ARIS.

10.4 Os folders devem ser embalados separadamente na quantidade indicada para cada município de cada associação de municípios, conforme relação anexa. (ANEXO VI)

## 11. DO CONTRATO

11.1 Após a homologação do resultado pelo Diretor Geral da ARIS, será fixado prazo de 5 (cinco) dias para o vencedor assinar o Termo de Contrato, cuja Minuta é parte integrante deste Edital.

11.2 Caso o vencedor não compareça no prazo estipulado para assinar o contrato, é facultado ao Contratante convidar os remanescentes da lista classificatória, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado.

## 12. DO PAGAMENTO

Realizada a entrega do objeto e feita a conferência da qualidade e aceitação do produto, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, do mês seguinte, mediante ordem bancária, após o encaminhamento da respectiva documentação fiscal (nota fiscal) a ARIS.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1 O não cumprimento, pelo vencedor, das disposições deste edital e das cláusulas contratuais implicará na aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações da ARIS e de seus municípios consorciados, bem como impedimento para contratar com estes, por um prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração em geral;
- e) Rescisão nos termos do artigo 79, da Lei nº 8666/1993.

13.2 As penalidades poderão ser aplicadas independentemente de forma isolada ou conjunta.

#### 14. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 Poderá qualquer cidadão ou interessado impugnar o presente edital até 2 (dois) dias úteis antes da sessão de recebimento das propostas do convite, através de pedido formal protocolado junto à sede da ARIS (Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º andar, Florianópolis - SC), das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª à 6ª feira, salvo feriados.

14.2 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Comissão de Licitação atenderá aos interessados, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª à 6ª feira, na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Florianópolis- SC, ou pelo telefone (48) 3954-9100.

15.2 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas à instrução do processo.

15.3 A Carta Convite poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

15.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da lei, bem como de promover seu aditivo, nos termos e limites da Lei n. 8.666/1993.



15.5 As dúvidas e divergências que eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes ficarão sujeitas à Comarca de Palhoça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da ARIS, nos termos da legislação pertinente.

## 16. ANEXOS

16.1 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V - MODELO DO FOLDER (ARTE);

ANEXO VI \_ RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2017.

---

Adir Faccio  
Diretor Geral

---

Luiz Aurélio de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação

---

ANEXO I  
CARTA CONVITE Nº 01/2017  
MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem credenciar o (a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, para representar a empresa na Licitação Carta Convite n. 01/2017, outorgando poderes ao mesmo para pronunciar-se em nome da empresa em referência, bem como para recorrer e praticar todos os atos no interesse da licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Assinatura e Nome completo)

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 01/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. PROPONENTE

Nome: \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.  
\_\_\_\_\_.

2. VALOR PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Proponho o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), alcançando o valor global de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

| Descrição do Item | Quantidade | Preço Unitário R\$ | Preço Global do Item R\$ |
|-------------------|------------|--------------------|--------------------------|
|                   | 250.000    |                    |                          |

Declaro que a presente proposta tem a validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, concordando com todas as condições estabelecidas no presente ato convocatório e seus Anexos, bem como de que no preço cotado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do objeto licitado, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e quaisquer outros gastos ou tributos que venham incidir.

Ainda, declaro ter ciência dos impedimentos constantes do item 4 do Edital de Carta Convite n. 01/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Nome completo)

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Carta Convite n. 01/2017, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Assinatura e Nome completo)

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 01/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (FOLDERS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS E

Pelo presente instrumento, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, 12º andar, bairro Canto, na cidade de Florianópolis/SC, CNPJ n. 11.400.360/0001-05, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

1 - Este Contrato decorre do Processo de Licitação Carta Convite n. 01/2017, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 8.666/93, vinculando-se, também, à proposta vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - É objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento do seguinte item objeto da Carta Convite nº 01/2017, MATERIAL GRÁFICO – FOLDERS:

| PRODUTO | ESPECIFICAÇÃO                         | QTD/UND | VALOR R\$ |
|---------|---------------------------------------|---------|-----------|
| FOLDERS | 49,7x17.5cm, 4x4 cores, Tinta Media 4 | 250.000 | R\$       |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | Cores em Couche<br>Brilho 115g.<br>Gravação CTP.<br>Prova de Impressão<br>Digital. Dobra<br>Automática = 3<br>paralelas. |  |  |
|--|--|--|--|

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 - A ARIS pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital e na proposta vencedora, ficando expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços.

3.2 - Os serviços serão pagos pelo preço global apresentado e homologado no processo licitatório.

3.3 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, por meio de requerimento da CONTRATADA ou de procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, condicionado à entrega nos locais indicados no edital e à aprovação dos serviços e ao cumprimento do cronograma de execução.

3.4 - O pagamento do serviço será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o encaminhamento da respectiva documentação fiscal (nota fiscal), acompanhada dos comprovantes atualizados, de recolhimento de encargos sociais e fiscais (comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS) e das certidões negativas especificadas na habilitação fiscal.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela ARIS, de acordo com os termos do Edital.

4.2 - O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e nos termos do Termo de Referência constante do Edital.

4.3 - O presente contrato terá a vigência adstrita à consecução de seu objeto, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - VALOR E DOTAÇÃO

5.1 O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 As despesas com a presente licitação correrão à conta do orçamento da ARIS:

Projeto atividade 2.001.2017 – Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.63 (Serviços Gráficos e Editoriais).

#### CLÁUSULA SEXTA - MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

6.1 - A CONTRATADA fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço por dia que exceder o prazo para entrega dos serviços.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a ARIS poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Edital ou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total;

c) suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da ARIS, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela ARIS, quando for de interesse da mesma, cabendo à CONTRATADA o que determina o § 2º do art. 79 da Lei de Licitações.

7.2 - Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da ARIS, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

b) transferir a terceiros ou subcontratar qualquer parcela dos trabalhos sob responsabilidade da equipe de trabalho constante da proposta vencedora, e

c) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

7.3 - Fica, ainda, expressamente estabelecido que a ARIS não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES

8.1 - Todas as peças componentes dos trabalhos executados pela CONTRATADA, inclusive originais, serão de propriedade da ARIS, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da ARIS.

8.2 - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos pela ARIS.

8.3 - A ARIS se reserva o direito de apresentar variantes ao serviço, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos mesmos, em até 25% (vinte e cinco por cento). A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE

10.1 - O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após sua assinatura e respectiva publicação.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL/ARIS

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ANEXO VI

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

| Municípios                | Alunos | Associação                    |
|---------------------------|--------|-------------------------------|
| AGRONOMICA                | 569    | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| AGUA DOCE                 | 1.085  | AMMOC - MEIO OESTE            |
| ALTO BELA VISTA           | 244    | AMAUC - ALTO URUGUAI          |
| ANCHIETA                  | 585    | AMEOSC - EXTREMO OESTE        |
| ARABUTA                   | 588    | AMAUC - ALTO URUGUAI          |
| ARMAZEM                   | 796    | AMUREL - REGIÃO LAGUNA        |
| ATALANTA                  | 308    | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| AURORA                    | 643    | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| BALNEARIO RINCAO          | 1.201  | AMREC - REGIÃO<br>CARBONÍFERA |
| BANDEIRANTE               | 594    | AMEOSC - EXTREMO OESTE        |
| BARRA VELHA               | 4.262  | AMVALI - VALE ITAPOCU         |
| BELA VISTA DO TOLDO       | 1.226  | AMPLANORTE - NORTE            |
| BRACO DO TROMBUDO         | 611    | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| CANELINHA                 | 1.260  | GRANFPOLIS - GRANDE FLN       |
| CANOINHAS                 | 12.105 | AMPLANORTE - NORTE            |
| CELSO RAMOS               | 542    | AMPLASC - PLANALTO SUL        |
| CHAPADAO DO LAGEADO       | 416    | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| CONCORDIA                 | 8.509  | AMAUC - ALTO URUGUAI          |
| CORUPA                    | 2.006  | AMVALI - VALE ITAPOCU         |
| DIONISIO CERQUEIRA        | 1.630  | AMEOSC - EXTREMO OESTE        |
| DONA EMMA                 | 291    | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| ERMO                      | 339    | AMESC - EXTREMO SUL           |
| FORQUILHINHA              | 3.378  | AMREC - REGIÃO<br>CARBONÍFERA |
| GARUVA                    | 3.167  | AMUNESC - NORDESTE            |
| GOVERNADOR CELSO<br>RAMOS | 2.101  | GRANFPOLIS - GRANDE FLN       |
| GRAVATAL                  | 861    | AMUREL - REGIÃO LAGUNA        |

|                |        |                               |
|----------------|--------|-------------------------------|
| GUARACIABA     | 1.164  | AMEOSC - EXTREMO OESTE        |
| GUARAMIRIM     | 4.518  | AMVALI - VALE ITAPOCU         |
| GUARUJA DO SUL | 546    | AMEOSC - EXTREMO OESTE        |
| IBIRAMA        | 2.744  | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| ILHOTA         | 2.286  | AMFRI - FOZ DO RIO ITAJAÍ     |
| IMBUIA         | 610    | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| IPIRA          | 735    | AMAUC - ALTO URUGUAI          |
| IPORA DO OESTE | 1.174  | AMEOSC - EXTREMO OESTE        |
| IPUMIRIM       | 1.015  | AMAUC - ALTO URUGUAI          |
| IRANI          | 1.232  | AMAUC - ALTO URUGUAI          |
| IRINEOPOLIS    | 1.727  | AMPLANORTE - NORTE            |
| ITA            | 1.104  | AMAUC - ALTO URUGUAI          |
| ITAIOPOLIS     | 2.575  | AMPLANORTE - NORTE            |
| ITAPIRANGA     | 2.285  | AMEOSC - EXTREMO OESTE        |
| ITAPOA         | 4.207  | AMUNESC - NORDESTE            |
| ITUPORANGA     | 2.486  | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| JABORA         | 506    | AMAUC - ALTO URUGUAI          |
| JAGUARUNA      | 1.987  | AMUREL - REGIÃO LAGUNA        |
| JARAGUA DO SUL | 24.172 | AMVALI - VALE ITAPOCU         |
| JOSE BOITEAUX  | 1.149  | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| LAURENTINO     | 763    | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| LAURO MULLER   | 1.696  | AMREC - REGIÃO<br>CARBONÍFERA |
| LINDOIA DO SUL | 509    | AMAUC - ALTO URUGUAI          |
| LONTRAS        | 1.285  | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| MAFRA          | 5.622  | AMPLANORTE - NORTE            |
| MARACAJA       | 1.031  | AMESC - EXTREMO SUL           |
| MASSARANDUBA   | 1.885  | AMVALI - VALE ITAPOCU         |
| MELEIRO        | 1.303  | AMESC - EXTREMO SUL           |
| MIRIM DOCE     | 365    | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| MONDAI         | 1.280  | AMEOSC - EXTREMO OESTE        |
| MONTE CARLO    | 1.834  | AMPLASC - PLANALTO SUL        |
| MONTE CASTELO  | 818    | AMPLANORTE - NORTE            |
| NAVEGANTES     | 15.598 | AMFRI - FOZ DO RIO ITAJAÍ     |

|                      |        |                               |
|----------------------|--------|-------------------------------|
| NOVA TRENTO          | 1.477  | GRANFPOLIS - GRANDE FLN       |
| PAIAL                | 164    | AMAUC - ALTO URUGUAI          |
| PALHOCA              | 11.444 | GRANFPOLIS - GRANDE FLN       |
| PALMA SOLA           | 940    | AMEOSC - EXTREMO OESTE        |
| PARAISO              | 828    | AMEOSC - EXTREMO OESTE        |
| PAULO LOPES          | 745    | GRANFPOLIS - GRANDE FLN       |
| PENHA                | 4.112  | AMFRI - FOZ DO RIO ITAJAÍ     |
| PERITIBA             | 501    | AMAUC - ALTO URUGUAI          |
| PETROLANDIA          | 681    | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| PICARRAS             | 4.506  | AMFRI - FOZ DO RIO ITAJAÍ     |
| PIRATUBA             | 1.454  | AMAUC - ALTO URUGUAI          |
| PORTO BELO           | 3.323  | AMFRI - FOZ DO RIO ITAJAÍ     |
| PORTO UNIAO          | 3.038  | AMPLANORTE - NORTE            |
| POUSO REDONDO        | 1.648  | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| PRES.CASTELO BRANCO  | 182    | AMAUC - ALTO URUGUAI          |
| RIO DO CAMPO         | 468    | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| RIO DO SUL           | 6.185  | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| RIO NEGRINHO         | 7.777  | AMUNESC - NORDESTE            |
| SALETE               | 800    | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| SANTA TEREZINHA      | 1.192  | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| SAO BENTO DO SUL     | 12.838 | AMUNESC - NORDESTE            |
| SAO CRISTOVAO DO SUL | 851    | AMURC - REGIÃO<br>CONTESTADO  |
| SAO FRANCISCO DO SUL | 6.029  | AMUNESC - NORDESTE            |
| SAO JOAO BATISTA     | 4.337  | GRANFPOLIS - GRANDE FLN       |
| SAO JOAO DO ITAPERIU | 378    | AMVALI - VALE ITAPOCU         |
| SÃO JOÃO DO OESTE    |        | AMEOSC - EXTREMO OESTE        |
| SAO JOSE DO CEDRO    | 1.454  | AMEOSC - EXTREMO OESTE        |
| SAO MIGUEL D'OESTE   | 3.532  | AMEOSC - EXTREMO OESTE        |
| SCHROEDER            | 2.185  | AMVALI - VALE ITAPOCU         |
| SEARA                | 1.390  | AMAUC - ALTO URUGUAI          |
| SIDEROPOLIS          | 1.290  | AMREC - REGIÃO<br>CARBONÍFERA |
| SOMBRIO              | 5.307  | AMESC - EXTREMO SUL           |
| TAIO                 | 1.897  | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |

---

|                  |               |                               |
|------------------|---------------|-------------------------------|
| TRES BARRAS      | 3.166         | AMPLANORTE - NORTE            |
| TREZE TILIAS     | 1.304         | AMMOC - MEIO OESTE            |
| TROMBUDO CENTRAL | 1.020         | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| TURVO            | 1.546         | AMESC - EXTREMO SUL           |
| VARGEM           | 375           | AMPLASC - PLANALTO SUL        |
| VARGEM BONITA    | 475           | AMMOC - MEIO OESTE            |
| VIDAL RAMOS      | 1.011         | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| VITOR MEIRELLES  | 646           | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| WITMARSUM        | 339           | AMAVI - VALE DO ITAJAI        |
| XAVANTINA        | 414           | AMAUC - ALTO URUGUAI          |
| BALNEARIO RINCAO | 1.201         | AMREC - REGIÃO<br>CARBONÍFERA |
| <b>TOTAL</b>     | <b>245978</b> |                               |